



**:- PORTARIA N.º 198, DE 21 DE JUNHO DE 2.024 -:**

(Dispõe sobre a readaptação de servidores que especifica, e dá outras providências).

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, os Comunicados de Resultado, anexos a esta Portaria, da Diretoria de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, devidamente assinado pelo Médico Perito, Dr. José Benedito Fioravanti – CRM 59.159; e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentação da readaptação dos servidores abaixo especificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam readaptados os servidores abaixo especificados, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº 007 de 10 de dezembro de 2004, a saber:

- **DEBORAH BRANDILEONE PINTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação funcional por 90 (noventa) dias, fora de sala de aula – GPM nº 678/2024;
- **GISELE PAULA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de EMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação funcional por 03 (três) meses, fora da sala de aula GPM nº 746/2024;
- **KELLY GONÇALVES MARTINEZ NEVES**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, readaptação funcional por 30 (trinta) dias, sem carregamento de peso acima de 10Kg – GPM nº 489/2024.
- **MARIA AMÉLIA DE LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal Educação, mantida readaptação funcional por 90 (noventa) dias, sem contato com produtos químicos – GPM nº 673/2024.

  
Continua...



**:- PORTARIA N.º 198, DE 21 DE JUNHO DE 2.024/Concl. -:**

**Art. 2º.** Os servidores permanecerão lotados na mesma Secretaria, com carga horária e vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

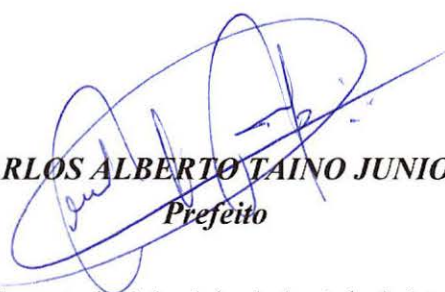
**Art. 3º.** Após o término do prazo determinado, os servidores deverão apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

**Art. 4º.** As Secretarias de lotação são responsáveis por acompanhar o prazo de readaptação e notificar a Diretoria de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional toda e qualquer alteração sobre a readaptação dos servidores.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, em 21 de junho de 2024, 59º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

  
**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR**  
*Prefeito*

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

  
**MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE**  
*Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos*